



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº. 2014/08, 18 de junho de 2008.

Súmula: Denomina Parque Industrial e dá outras providências.

Autoria: Vereador Frank Ariel Schiavini

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado OLYMPIO VANZIN o Parque Industrial que margeia a PR-562, sentido Coronel Vivida à Vista Alegre, KM 56.

Art. 2º - Toda e qualquer empresa que esteja instalada ou que venha a se instalar na área a que se refere o artigo 1º desta Lei, para efeito de endereço deverá utilizar a denominação "**PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN**".

Art. 3º - O Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias emplacará a área industrial com a denominação constante no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2008.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento